

# BOLETIM DA REPUBLICA

## PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

#### IMPRENSA NACIONAL DE MOCAMBIQUE

#### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

#### SUMÁRIO

#### Primeiro-Ministro:

#### Despachos:

Homologa à Sociedade Comercial MBSP — Associados, Lda, a aquisição de cem por cento do património líquido da Sociedade Técnica de Equipamento Industrial e Agrícola — STEIA, Lda.

Homologa à Pescamar a aquisição das ruínas instaladas nos talhões n.ºs 506 e 513, na cidade da Beira.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

#### . Despachos:

Determina a reversão das quotas de Leong Chu San, Paek Lean, Ho Wing Ken, Alex Andrew Anthony e Samuel Filipe, para o Estado.

Determina a reversão da quota da Companhia Nacional de Navegação na Aeromar, a favor do Estado.

#### Rectificação:

Atinente à quota da sócia Amina Aboobakar na sociedade comercial por quotas denominanda N. M. Saccor, Limitada, publicada no *Boletim da República*, 1.º série, n.º 5, de 29 de Janeiro de 1992.

#### PRIMEIRO-MINISTRO

#### Despacho

No quadro de reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, a Sociedade Técnica de Equipamentos Industriais e Agrícola — STEIA, Lda, foi objecto de autorização para negociação directa com a Sociedade Comercial MBSP — Associados, Lda, ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

Concluídas as negociações com a Sociedade Comercial MBSP — Associados, Lda, urge formalizar a homologação da adjudicação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização da referida unidade.

Nestes termos, e ouvido o Ministério do Plano e Finanças, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, e conjugado ainda com o artigo 30, n.º 1 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, decide:

- 1. É homologada à Sociedade Comercial MBSP—Associados, Lda, a aquisição de cem por cento do património líquido da Sociedade Técnica de Equipamento Industrial e Agrícola STEIA, Lda.
- 2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91. de 21 de Novembro, é designado o presidente da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério das Obras Públicas e Habitação, Zefanias Cossa, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade ao adjudicatário.

Maputo, 4 de Setembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

#### Despacho

No quadro de reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, as ruínas implantadas nos talhões n.ºs 506 e 513 foram objectos de autorização para negociação directa com a Pescamar, ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro

Concluídas as negociações com a Pescamar, urge formalizar a homologação da adjudicação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização das referidas unidades.

Nestes termos, e ouvido o Ministério do Plano e Finanças, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, e conjugado ainda com o artigo 30, n.º 1 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, decide:

- 1. É homologada à Pescamar, a aquisição das ruínas instaladas nos talhões n.ºs 506 e 513, na cidade da Beira.
- 2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério das Obras Públicas e Habitação, Zefanias Cossa, para outorgar

em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega daquelas unidades ao adjudicatário.

Maputo, 4 de Setembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, Pascoal Manuel Mocumbi.

### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

#### Despacho

Leong Chu San, Paek Lean, Ho Wing Ken, Alex Andrew Anthony e Samuel Filipe são titulares de quotas na sociedade Fábrica de Gelados — Rei dos Sorvetes, Limitada.

Verificando-se os pressupostos constantes do artigo 1 da Lei n.º 13/91, determino:

Único. A reversão das quotas de Leong Chu San, Paek Lean, Ho Wing Ken, Alex Andrew Anthony e Samuel Filipe, para o Estado.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 28 de Agosto de 1998. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, Oldemiro Júlio Marques Baloi.

#### Despacho

A Companhia Nacional de Navegação é titular de uma quota na sociedade Aeromar — Sociedade Abastecedora de Navios, Aeronaves e Estado, Limitada.

Havendo necessidade de reverter aquela quota para o Estado, determino:

Único. A reversão da quota da Companhia Nacional de Navegação na Aeromar, a favor do Estado.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 28 de Agosto de 1998. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, Oldemiro Júlio Marques Baloi.

#### Rectificação

Por ter havido um erro na indicação da quota da sócia Amina Aboobakar na sociedade comercial por quotas denominada N. M. Saccor, Limitada, publicada no Boletim da República, 1.ª série, n.º 5, de 29 de Janeiro de 1992, tectifica-se o seguinte: onde se lê: «... no valor de 10 000,00 MT», deverá ler-se: «....... no valor de 26 389,00 MT».